



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1207 - Barra Mansa, 19 de janeiro de 2021 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10141 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), às seguintes dotações orçamentárias

05.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

Manutenção da Unidade – Fundamp

04.122.0105.2305 – 734 – 46.90.71.00 – 01.00.00000475.000,00
04.122.0105.2305 – 735 – 32.90.21.00 – 01.00.00000448.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

Manutenção da Unidade – Fundamp

04.122.0105.2305 – 466 – 33.90.39.00 – 01.00.000004123.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de janeiro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Concurso Público para Cargos Estatutários Permanentes da Prefeitura
Municipal de Barra Mansa Edital no 01/2020
Retificação 06

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa torna pública a retificação 06 no Edital no 01/2020, de 26 de agosto de 2020, conforme abaixo:

1 – Alteração no subitem 11.15 do Edital Onde se lê:
11.15. Considerando o fato de que documentos utilizados para comprovação de atendimento ao pré-requisito do cargo não pontua na avaliação de títulos, os candidatos aos cargos de Orientador Educacional, Professor de Ética e Cidadania e Psicopedagogo, caso desejem encaminhar documentação para a avaliação de títulos nas alíneas “C” ou “D”, deverão encaminhar não apenas a documentação para a avaliação de títulos que pretendem que sejam pontuados nas alíneas “C” ou “D” (conforme o disposto no subitem 11.8 deste Edital), como também os documentos que serão utilizados para comprovação de atendimento ao pré-requisito do cargo (conforme o disposto no subitem 11.8 deste Edital).
Leia-se:

11.15. Considerando o fato de que documentos utilizados para comprovação de atendimento ao pré-requisito do cargo não pontua na avaliação de títulos, os candidatos aos cargos de Orientador Educacional, Orientador Pedagógico, Professor Artes, Professor de Ética e Cidadania e Psicopedagogo, caso desejem encaminhar documentação para a avaliação de títulos nas alíneas “C” ou “D”, deverão encaminhar não apenas a documentação para a avaliação de títulos que pretendem que sejam pontuados nas alíneas “C” ou “D” (conforme o disposto no subitem 11.8 deste Edital), como também os documentos que serão utilizados para comprovação de atendimento ao pré-requisito do cargo (conforme o disposto no subitem 11.8 deste Edital).

2 – Alteração no subitem 12.20.2 alíneas “c” e “d” Onde se lê:

c) não completar a distância de 100 metros ou completá-la acima de 15 segundos e 0 centésimos para os candidatos do sexo masculino ou
d) não completar a distância de 100 metros ou completá-la acima de 19 segundos 0 centésimos para os candidatos do sexo feminino.

Leia-se:

c) não completar a distância de 100 metros ou completá-la acima de 16 segundos e 0 centésimos para os candidatos do sexo masculino ou
d) não completar a distância de 100 metros ou completá-la acima de 20 segundos 0 centésimos para os candidatos do sexo feminino.

3 – Alteração do subitem 12.6.1.1.1, 12.6.1.1.2 e 12.6.1.1.3 Onde se lê:

12.6.1.1.1, O candidato considerado INAPTO em algum teste, não realizará os testes subsequentes.

O candidato impedido de realizar o TAF segundo os critérios estabelecidos no subitem 12.5.1 deste Edital não terá direito a uma segunda e última tentativa.

Na segunda e última tentativa o candidato deverá realizar todos os testes do TAF novamente. Leia-se:

O candidato impedido de realizar o TAF segundo os critérios estabelecidos no subitem 12.5.1 deste Edital não terá direito a uma segunda e última tentativa.

Na segunda e última tentativa o candidato deverá realizar apenas os testes nos quais foi considerado INAPTO.

Barra Mansa, 06 de janeiro de 2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 052/2020;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A OFTAL TEC ZIKAN CONCERTO DE APARELHOS DE PRECISÃO LTDA;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA DO CEM;

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 387, NE 1499/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9145/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

LUIS ANTONIO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

JAIR FRANCISCO GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JOSÉ LUIZ VANELI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLGA SERVIÇOS OFTAMOLÓGICOS LTDA;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA DE AVALIAÇÃO E DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVITREA COM ANTI-VEGF;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES**VALOR GLOBAL:** R\$ 837.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHETOS)**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO Nº 387**NOTA DE EMPENHO:** 1583/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10553/2017**EXTRATO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA RENALTH PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HEMODIÁLISE INTERMITENTE E PROLONGADA PARA PACIENTES HOSPITALIZADOS COM NECESSIDADES DE HEMODIÁLISE EM CARÁTER DE URGÊNCIA;**PRAZO:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES;**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS);**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO Nº 365;**NOTA DE EMPENHO:** 1/2021;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14676/2018.**EXTRATO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018;**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL IMP – INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO;**OBJETO** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018, PARA O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE REFERENCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19;**PRAZO:** 03 (TRÊS) MESES;**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.968.885,62 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS);**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO Nº 390 E 391;**NOTA DE EMPENHO:** 5 E 6 DE 2021;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03771/2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 001/2021**EMENTA:** Institui o CAFIBAM – Calendário Fiscal de Barra Mansa para lançamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano no Exercício de 2021.**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Nº. 57, de 21 de dezembro de 2009,**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica instituído o CAFIBAM – CALENDÁRIO FISCAL DE BARRA MANSA, para vigorar no exercício de 2021, com relação ao lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme Anexo I, integrante desta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de Janeiro de 2021.
LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I - Portaria Nº 001/2021- Gab. SMF

CAFIBAM - CALENDÁRIO FISCAL DE BARRA MANSA – 2021

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

IPTU com Valor Anual Maior que R\$ 100,00

Pagamento em 9 Parcelas (15%)

Cota Única (30%)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
	Abril	Maior	Junho	Julho	Ago	Set	Out	Nov	dez
15 de Abril	15	17	15	15	16	15	15	16	15

IPTU com Valor Anual Maior que R\$ 50,00 e Menor ou Igual a R\$ 100,00

Pagamento em 5 Parcelas (15%)

Cota Única (30%)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto
15 de Abril	15	17	15	15	16

IPTU com Valor Anual Maior que R\$ 25,00 e Menor ou Igual a R\$ 50,00

Pagamento em 2 Parcelas

Cota Única (30%)	1ª	2ª
	Abril	Maior
15 de Abril	15	17

IPTU com Valor Anual Menor ou Igual a R\$ 25,00

Pagamento em 1 Parcela

15 de Abril (30%)

PORTARIA Nº 002/2020

EMENTA: Institui o CAFIBAM – Calendário Fiscal de Barra Mansa para lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do Exercício de 2021.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 94 da Lei Complementar nº 57 de 21 de dezembro de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituído o CAFIBAM - CALENDÁRIO FISCAL DE BARRA MANSA, para vigorar no exercício de 2021, com relação ao lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sob o Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte, confor-

me Anexo I, integrante desta portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de Janeiro de 2021.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ

NOTIFICA

todos os contribuintes sujeitos ao pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sob regime de Estimativa, Taxa de Fiscalização de Anúncio** e da

Taxa Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiros, que:

1º - Foram efetuados os lançamentos para o exercício de 2021.

2º - Os carnês para pagamento estão sendo enviados pelos Correios, àqueles contribuintes que se encontram ativos no Cadastro de Atividades Econômicas do Município.

3º - Os contribuintes que não receberem seus carnês, através dos CORREIOS, até a data de vencimento estipulada no CAFIBAM -2021, **anexo ao presente**, a fim de evitar a penalização (perda do desconto para pagamento a vista, cobrança de juros e multa) deverão, até a data do vencimento:

a- Emiti-los através da internet no endereço eletrônico www.barramansa.rj.gov.br, onde constará um banner que direcionará diretamente para o sistema de emissão das DARM's dos carnês;

b- No caso de qualquer dificuldade se dirigir ao Plantão Fiscal da Gerência de Fiscalização Tributária – **GFT**, para os casos de **ISS Estimativa** ou ao setor de atendimento da Gerência de Cadastro Mobiliário - **GCM**, para o caso de se tratar das referidas **taxas**, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Luiz Ponce, nº 263, onde poderá ser solicitada a emissão de 2ª via.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de janeiro de 2021.

LEONARDO PACHECO SALAZAR
Subsecretaria da Receita Municipal

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

REGISTRO 001.2020.02.2247.14 RV-06

EMENTA – Impugnação de Lançamento do ISS – Fixo – Serviços Contábeis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **02247/2014** em que são Recorrentes/Recorridos, respectivamente, LF Contabilidade Eireli ME e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: “ Negar provimento ao Recurso. V.U”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo. Votaram em acordo com o voto da Relatora os Conselheiro Armando Passos Neto e Helio Roberto da Silva Francisco e contra os Conselheiros Eduardo Augusto Mentzinger Linhares, Mônica Regina Coimbra Teixeira e Rodrigo Marins de Araujo. Como houve empate o Conselheiro Presidente votou pelo desempate, ficando 4 (quatro) a favor e 3 (três) contra.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Luciana Vitorino Teixeira Rosa
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC
REGISTRO 002.2020.02.2235.15 RV-06

EMENTA – Impugnação de Lançamento do ISS – Fixo – Serviços Contábeis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **02235/2015** em que são Recorrentes/Recorridos, respectivamente, LF Contabilidade Eireli ME e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: “ Negar provimento ao Recurso. V.U”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo. Como houve empate o Conselheiro Presidente votou pelo desempate, ficando 4(quatro) a favor e 3 (três) contra.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Luciana Vitorino Teixeira Rosa
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 003.2020.02.1235.16 RV-06

EMENTA – Impugnação de Lançamento do ISS – Fixo – Serviços Contábeis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **01235/2016** em que são Recorrentes/Recorridos, respectivamente, LF Contabilidade Eireli ME e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: “ Negar provimento ao Recurso. V.U”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo. Como houve empate o Conselheiro Presidente votou pelo desempate, ficando 4(quatro) a favor e 3 (três) contra.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Luciana Vitorino Teixeira Rosa
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 004.2020.02.1395.17 RV-06

EMENTA – Impugnação de Lançamento do ISS – Fixo – Serviços Contábeis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **01395/2017** em que são Recorrentes/Recorridos, respectivamente, LF Contabilidade Eireli ME e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: “ Negar provimento ao Recurso. V.U”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo. Como houve empate o Conselheiro Presidente votou pelo desempate, ficando 4(quatro) a favor e 3 (três) contra.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Luciana Vitorino Teixeira Rosa
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 005.2020.02.9844.17 RV-06

EMENTA – Impugnação de Lançamento do ISS – Fixo – Serviços Contábeis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **09844.17** em que são Recorrentes/Recorridos respectivamente, LF Contabilidade Eireli ME e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: “ Negar provimento ao Recurso. V.U”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo. Como houve empate o Conselheiro Presidente votou pelo desempate, ficando 4(quatro) a favor e 3 (três) contra.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Luciana Vitorino Teixeira Rosa
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 006.2020.02.2287.19 RV-06

EMENTA – Impugnação de Lançamento do ISS – Fixo – Serviços Contábeis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **02287/2019** em que são Recorrentes/Recorridos respectivamente, LF Contabi-

lidade Eireli ME e o Município de Barra Mansa-RJ. Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: “Negar provimento ao Recurso. V.U”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo. Como houve empate o Conselheiro Presidente votou pelo desempate, ficando 4(quatro) a favor e 3 (três) contra.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Luciana Vitorino Teixeira Rosa
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 007.2020.02.7205.18 RV-06

EMENTA – Auto de Infração – Ausência de Notas Fiscais Eletrônicas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **07205/2018** em que são Recorrentes/Recorridos respectivamente, Triecon de Barra Mansa Construções Ltda e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: Por unanimidade “Negar provimento ao Recurso. R.V”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Luciana Vitorino Teixeira Rosa
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 008.2020.02.10775.15 RV-08

EMENTA – Impugnação ao lançamento de ISSQN e Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **10775/2015** em que são Recorrentes/Recorridos respectivamente, Eletro e Refrigeração do Vale Ltda - ME e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: Por unanimidade “Negar provimento ao Recurso. R.V”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Monica Regina Coimbra Teixeira
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 009.2020.05.13325.15 RV-08

EMENTA – Auto de Infração por estar funcionando sem o Alvará de Localização.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **133525/2015** em que são Recorrentes/Recorridos respectivamente, Supermercado Tatiana Ltda. e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: por unanimidade “Negar provimento ao Recurso. R.V”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto

Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Monica Regina Coimbra Teixeira
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 010.2020.05.09411.17 RV-05

EMENTA – Auto de Infração por colocar objetos e placas de propaganda na calçada atrapalhando o trânsito de pedestre.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **09411.2017** em que são Recorrentes/Recorridos respectivamente, R de C Martins Materiais de Construção Ltda. e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: por unanimidade “Negar provimento ao Recurso. R.V”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Helio Roberto da Silva Francisco
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC

REGISTRO 011.2020.05.14043.15 RV-05

EMENTA – Auto de Infração por estar exercendo a atividade em via pública – Fiscalização de Postura.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário do Proc. Administrativo nº **14043/2015** em que são Recorrentes/Recorridos respectivamente, Boa Vista de Barra Mansa Veículos Ltda e o Município de Barra Mansa-RJ.

Acordam, o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de B. Mansa para proferir a seguinte Decisão: por unanimidade “Negar provimento ao Recurso. R.V”, de conformidade com o voto da Relatora que integra este Acórdão. O julgamento teve a participação dos Conselheiros: Armando Passos Neto, Luciana Vitorino Teixeira Rosa, Mônica Regina Coimbra Teixeira, Helio Roberto da Silva Francisco, Eduardo Augusto Mentzinger Linhares e Rodrigo Marins de Araújo.

Barra Mansa, 16 de Dezembro de 2020.

Helio Roberto da Silva Francisco
Conselheira Relatora

Armando Passos Neto
Presidente do CMC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA 005/2021-SMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora CÁTIA BATISTA DE SOUZA – CPF 008.703.917-63 como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa/RJ, 14 de Janeiro de 2021.

J. CHAGAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA 004/2021-SMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora FLAVIA CARVALHO MACIEL – mat. 14.873 como Gestora de contratos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa/RJ, 14 de Janeiro de 2021.

J. CHAGAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA 003/2021-SMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8.879/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora CÁTIA BATISTA DE SOUZA, CPF 008.703.917-63, para receber adiantamentos a fim de realização de despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa/RJ, 14 de Janeiro de 2021.

J. CHAGAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA 002/2021-SMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8.879/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar o servidor JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 14.668, para receber adiantamentos a fim de realização de despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa/RJ, 14 de Janeiro de 2021.

J. CHAGAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA 001/2021-SMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto n.º 8.879/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar o servidor ALEXANDRE MARTINS MONTEIRO DE SOUZA, matrícula n.º. 12.580, para receber adiantamentos a fim de realização de despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa/RJ, 14 de Janeiro de 2021.

J. CHAGAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

Auto de infração: 2020.FC.5185

Processo: 11571/2020 Nome: Fausto Gonçalves

End.: Rua Álvaro Rego Millen, n° 290 - Nove De Abril

CPF:04.415.853/0001-45

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no Código de Obras: Edificar sem o projeto aprovado e alvará de construção. A continuidade implicará em autuações previstas em lei.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Autuado pela autoridade fiscal: Fábio Costa, mat.: 1043-4

Intimação n° 2021.VC.005.

Fica intimado o Sr (a) Valmir Moreira.

CPF: 118.960.947-91

Endereço: Rua João Vicente Barbosa, n° 146, bairro Vila Orlandélia para atender o mencionado abaixo conforme dispõe a legislação vigente, sujeitando-se as penalidades legais conforme relatório:

Fica intimado a fechar abertura do terraço que localiza-se para a divisa a menos de 1,50 m. O não atendimento a esta intimação será aplicado o auto de infração. Fica estipulado um prazo de 30(trinta) dias para o atendimento. Legislação: Artº 083 da lei complementar de 10/12/2007.

Barra Mansa, 15 de janeiro de 2021.

Autoridade Fiscal: Valdeci Matr.: 6562

Processo: 521/2021.

Notificação: 2020.RA.051

Processo: 11780/20

Nome: Nélio Bento

End.: Rua Alexandre Fischer, Lotes 40/41 - Santa Rosa

Inscrição Predial: 77.55

Relatório: Fica notificado de que o recurso do auto de infração n° 2018.RA.035, de 12 de junho de 2018, no valor de R\$ 529,47 foi indeferido.

Notificado pela autoridade fiscal: Rogerio Andrade mat. 6619

Auto de infração: 2018.RA.035

Processo: 08201/2018 Nome: Nélio Bento

CPF: 825.021.107-34

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU

Auto de infração: 2018.RA.035

Processo: 08201/2018 Nome: Nélio Bento

End.: Rua Alexandre Fischer, Lotes 40/41 - Santa Rosa

CPF: 825.021.107-34

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida na intimação 2018.RA.030 emitido em 04 de maio de 2018. Na qual consta o relatório, apresentar cópia do CERCON (Habite-se) no prazo de 24 de horas do imóvel no endereço acima, sob pena de multas.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 683,39

Autuado pela autoridade fiscal: Rogério Andrade, mat.: 6619

Notificação: 2020.RA.048

Processo: 11781/20

Nome: Joaberson Da Silva castro

End.: Rua José Carlos Oliveira Filho, nº 150 - Santa Rosa

Inscrição Predial: 77.55

Relatório: Fica notificado de que o recurso do auto de infração nº 2020.RA.016, de 09 de março de 2020, no valor de R\$ 16.943,04 foi indeferido em 1ª instância.

Notificado pela autoridade fiscal: Rogerio Andrade mat. 6619

Auto de infração: 2020.RA.016

Processo: 03163/2020

CPF: 056.721.707-81

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU

Auto de infração: 2020.RA.016

Processo: 03163/2020 Nome: Joaberson Da Silva Castro

End.: Rua Dr. Antônio Elias Arbex, Lote 731 - Boa Vista II

CPF: 056.721.707-81

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no Código de Obras: Por realizar obra no endereço acima citado sem a devida licença da PMBM.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 16.943,04 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Autuado pela autoridade fiscal: Rogério Andrade, mat.: 6619

Auto de infração: 2020.RA.003

Processo: 01519/2020 Nome: José Mauricio Siqueira

End.: Rua Madre Filomena, nº 202 - centro

CPF: 233.878.077-91

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no Código de Obras: Por estar promovendo obra de construção no endereço acima citado sem a devida licença emitida pela PMBM, conforme Artº 5 da lei complementar 053 de 10/12/2007.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 562,26 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Autuado pela autoridade fiscal: Rogério Andrade, mat.: 6619

Auto de infração: 2020.DNS.321

Processo: 11651/2020 Nome: Belarmina Dias Nogueira

End.: Joaquim De Oliveira Machado, nº 61 - Ano Bom

CPF: 469.484.657-49

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no Código de Obras: O autuado não recuperou o imóvel que está em estado precário de conservação. Intimação nº 2020.LS.763, processo nº 03130/2020. Bol. defesa civil nº 122/20.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 4.235,76

Autuado pela autoridade fiscal: Denilson De Souza Castro, mat.: 13279

Auto de infração: 2020.FC.5185

Processo: 11571/2020 Nome: Fausto Gonçalves

End.: Rua Álvaro Rego Millen, nº 290 - Nove De Abril

CNPJ:04.415.853/0001-45

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no Código de Obras: Edificar sem o projeto aprovado e alvará de construção. A continuidade implicará em autuações previstas em lei.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 533,87 (quinhentos e trinta e três e oitenta e sete centavos).

Autuado pela autoridade fiscal: Fábio Costa, mat.: 1043-4

Auto de infração: 2020.FC.5185

Processo: 11571/2020 CNPJ: 04.415.853/0001-45

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU

Auto de infração: 2020.FC.5185

Processo: 11571/2020 Nome: Fausto Gonçalves

End.: Rua Álvaro Rego Millen, nº 290 - Nove De Abril

CPF:04.415.853/0001-45

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no Código de Obras: Edificar sem o projeto aprovado e alvará de construção. A continuidade implicará em autuações previstas em lei.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Autuado pela autoridade fiscal: Fábio Costa, mat.: 1043-4

Auto de infração: 2018.RA.060

Processo: 12391/2020 Nome: Fernando Da Silva

End.: Rua Melvim Jones, nº 47 - Vila Orlandéia

Insc. 23289

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida no embargo 2020.LS.885, para: paralisar imediatamente a execução da obra até a obtenção das documentações exigidas pela PMBM sob pena de multas e demais sanções previstas em lei.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 529,47

Autuado pela autoridade fiscal: Rogério Andrade, mat.: 6619

Auto de infração: 2020.RA.060

Processo: 12391/2020

INSC.: 23289

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU

Auto de infração: 2020.DNS.331

Processo: 12997/2020 Nome: Santa Casa De Misericórdia

End.: Joaquim Leite, nº 408 - Centro

Insc. 40614

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida conforme texto seguinte: A autuada não recuperou a marquise que está em estado precário de conservação. Intimação nº 2020.DNS.294 - processo nº 9245/2020

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 1.058,94

Autuado pela autoridade fiscal: Denilson De Souza, mat.: 13279

Auto de infração: 2020.DNS.331

Processo: 12997/2020 Nome: Santa Casa De Misericórdia
INSC.: 40164

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU

Auto de infração: 2020.DNS.318

Processo: 12995/2020 Nome: José Emilio Da Silva
End.: Manoel Rabelo, nº 15 - Saudade
Insc. 34402

CPF: 765.686.367-20

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida conforme texto seguinte: O autuado prosseguiu com a obra sem antes providenciar junto a PMBM o alvará de construção autorizando a continuidade dos serviços. Embargo nº 2020.DNS.311 - processo nº 11107/2020

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 542,71

Autuado pela autoridade fiscal: Denilson De Souza, mat.: 13279

Auto de infração: 2020.DNS.331

Processo: 12997/2020 Nome: Santa Casa De Misericórdia
INSC.: 40164

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU

Auto de infração: 2020.DNS.318

Processo: 12995/2020 Nome: José Emilio Da Silva
INSC.: 34402

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU

Auto de infração: 2020.DNS.329

Processo: 12790/2020 Nome: Marcus Vinicius Arantes
End.: Rua José Hipólito, nº 311 - Cotiara
CPF: 032.496.517-61

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida conforme texto seguinte: O autuado não reconstruiu o muro-frente para a Rua Geraldo Maximiano Alves. Intimação nº 2020.DNS.307 - processo nº 10644/2020.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados do recebimento deste documento.

Valor da multa: R\$ 542,71

Autuado pela autoridade fiscal: Denilson De Souza, mat.: 13279

Auto de infração: 2020.DNS.329

Processo: 12790/2020 Nome: Marcus Vinicius Arantes
CPF: 032.496.517-61

Informamos que em função do processo em epígrafe, foi inscrito em dívida ativa o auto de infração acima mencionado.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura

de Barra Mansa.

Supervisão de Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultura Barra Mansa a partir de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

- Itallo Barbosa Diolindo – Presidente
- Ana Cristina dos Santos – Suplente de Presidente
- Thaís de Souza Oliveira Carvalho – Secretária
- Janaina Pereira Leite – 2º Secretário

Barra Mansa, 04 de janeiro de 2021.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM

PORTARIA Nº 009/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio da Fundação Cultura Barra Mansa a partir de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

- Itallo Barbosa Diolindo – Presidente
- Ana Cristina dos Santos – Suplente de Presidente
- Janaina Pereira Leite – Secretária
- Thaís de Souza Oliveira Carvalho – 2º Secretária

Barra Mansa, 04 de janeiro de 2021.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM

PORTARIA Nº10/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR Thaís de Souza Oliveira Carvalho mat.00053, **CPF 123.956.877-07**, responsável pelo Adiantamento de que se trata a Lei Municipal nº3189/2001, da Fundação de Cultura Barra Mansa.

Art. 2º- FICAM REVOGADAS, quaisquer portarias de nomeação anteriores com objeto semelhante.

Barra Mansa, 14 de janeiro de 2021.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM

PORTARIA Nº 011/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º- Declarar CREDENCIADOS, a partir de 04 de janeiro de 2021, **Thais de Souza Oliveira Carvalho MAT.0053 e Ítallo Barbosa Diolindo MAT.16016** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Proce-

so Administrativo nº002/2020 e seu respectivo Contrato.
Barra Mansa, 04 de janeiro de 2021.
Marcelo Bravo
Presidente da FCBM

PORTARIA Nº13 /2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR Janaína Pereira Leite, mat.00055, **FUNÇÃO GRATIFICADA – Símbolo FG-1**, responsável pelo Arquivo da Fundação de Cultura Barra Mansa.

Art. 2º- FICAM REVOGADAS, quaisquer portarias de nomeação anteriores com objeto semelhante.

Barra Mansa, 01 de Janeiro de 2021.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM

PORTARIA Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas

atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR, Marcel Marcelino de Carvalho, CPF: 056.203.077-86 no Cargo em Comissão símbolo CC2, Gerente Administrativo Financeiro e Tesoureiro da Fundação de Cultura de Barra Mansa a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Barra Mansa, 01 de Janeiro de 2021.

Marcelo Bravo
Presidente

PORTARIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, Nikson Jacob Salem CPF: 089.820.417-88 no cargo comissionado símbolo CC-2, de Gerente de Patrimônio Cultural da Fundação de Cultura de Barra Mansa, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Barra Mansa, 01 de Janeiro de 2021.

Marcelo Bravo
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº003/2021-FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão de PENSÃO POR MORTE à beneficiária Sra. **DORALICE QUINTANILHA FABIANO.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.07.18606P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, I, e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, I da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 1.045,00 (**UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS**) mensais, correspondentes à cota de 100% à beneficiária Sra. DORALICE QUINTANILHA FABIANO na qualidade de cônjuge do falecido servidor aposentado PEDRO PAULO FABIANO, no cargo de Ajudante, matrícula 10961, Nível “06”, Referência “10”, lotado, à época, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4059/2013	R\$ 779,59
Complemento Salário Mínimo	Art. 7º, IV c/c art. 39, §3º da CRFB/88	R\$ 265,41
TOTAL		R\$ 1.045,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2020, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 15 de janeiro de 2021.
DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 226/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO á servidora Sra. **LUCIA ANDREA DE BARROS LIMA.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17569P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO á servidora Sra. **LUCIA ANDREA DE BARROS LIMA** efetiva no cargo de Professora, matrícula 04783, Nível “22”, Referência “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.751,97 (**TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 1.443,07
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 721,53
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso I, alínea “B” da Lei 2625/93.	R\$ 216,46
ADI Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015.	R\$ 1.370,91
TOTAL		R\$ 3.751,97

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 23 de novembro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 242/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora Sra. **LOID AMARAL RODRIGUES MARQUES.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2020.02.18598P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora Sra. LOID AMARAL RODRIGUES MARQUES, efetiva no cargo de Servente, matrícula nº 12497, Nível “05”, Referência “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a **R\$ 1.045,00 (UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS)** mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 03 de dezembro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 248/2020 FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **ANA ISABEL DE SENA SILVA.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2020.04.17593P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **ANA ISABEL DE SENA SILVA** efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula 6478, Nível “07”, Referência “15”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.546,90 (**UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional Especial (5%)	Art. 6, inciso I da Lei 2599/93 c/c art. 1, da Lei 4272/2014.	R\$ 49,90
TOTAL		R\$ 1.546,90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 17 de dezembro de 2020.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente Interina do FPS/BM